= TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL=

= INDÚSTRIA DE PEÇAS DELTA LTDA - ME=

Rua Borges de Medeiros, 77 Bairro Pio X

<u>= 95 180 000 - FARROUPILHA - RS.- =</u>

C.N.P.J. nº 89.665.558/0001-08

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL que fazem:

VALDIR GUERRA: brasileiro, natural de Farroupilha - RS, casado, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Av Ms. Albino Agazzi, 341 - Nova Milano - 95 180 000 - FARROUPILHA - RS., portador da Carteira de Identidade Civil nº 3011883273, expedida pela SSP-RS., em 17.01.1978, cpf nº 252.842.230-04;

MARIA ALICE GERVASONI GUERRA: brasileira, natural de Farroupilha – RS, casada, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na Av Ms. Albino Agazzi, 341 – Nova Milano - 95 180 000 – FARROUPILHA - RS, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1003506464, expedida pela SSP-RS., em 22.08.1975, cpf nº 277.130.400-72;

COMPONENTES

da Sociedade Limitada com sede na Rua Borges de Medeiros, 77 – Bairro Pio X - 95 180 000 - FARROUPILHA - RS., que gira nesta praça sob a denominação social de: INDÚSTRIA DE PECAS DELTA LTDA- ME., com seu instrumento primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43200105685, em sessão do dia 15 de Agosto de 1979, sua Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 710745, em sessão do dia 30 de Maio de 1985, sua Segunda Alteração Contratual devidamente arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 2167195, em sessão do dia 05 de Agosto de 2002, devidamente Inscrita no Registro do Comércio (NIRE) sob nº 43200105685,

acordo entre as partes contratantes, alterar o instrumento vigente e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

Macco

-I- DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES-

| O Capital Social continuará a ser de R\$ 5.000 | ,00 (cinco mil reais), |
|---|------------------------|
| divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um re | al), cada guota. |
| VALDIR GUERRA | 4.800 OUOTAS |
| MARIA ALICE GERVASONI GUERRA R\$ 200,00 | 200 QUOTAS |
| TOTAL R\$ <u>5.000,00</u> | <u>5.000</u> QUOTAS |

<u>Parg. Único</u>: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

-II - DA DURAÇÃO SOCIAL E CESSÃO DE QUOTAS-

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 1979 e seu prazo de duração é por **TEMPO INDETERMINADO.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

- III - DO EXERCÍCIO SOCIAL.-

Anualmente a 31 de Dezembro de cada período, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

- <u>Parg.Primeiro</u>: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- <u>Parg.Segundo:</u> As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições.
- <u>Parg.Terceiro</u>: Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação.
- <u>Parg.Quarto</u>: A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade.
- Parg. Quinto: A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

Mose your

- <u>Parg.Sexto</u>: Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- <u>Parg.Sétimo</u>: Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, que será assinada por tantos quantos bastem a validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial.
- <u>Parg.Oitavo</u>: Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência aquele que recusar o recebimento da notificação.

<u>Parg.Nono</u>: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

- IV - DO FALECIMENTO E SUCESSÃO.-

Em caso de falecimento, concurso de credores, interdições ou retirada de qualquer dos componentes, a sociedade <u>NÃO SE DISSOLVERÁ</u>. Os herdeiros do falecido, ingressarão na sociedade, sub-rogando-se estes as quotas do falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

<u>Parg. Único</u>: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

- V - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO.-

A Administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio com a designação de ADMINISTRADOR, ficando desde já eleito para o cargo o Sr VALDIR GUERRA que é investido de amplos e gerais poderes e atribuições que a lei e este instrumento lhes confere, para assegurar o completo funcionamento da sociedade, representando-a em juízo e fora dele. É autorizado ao ADMINISTRADOR, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Miles mace

- VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.-

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.-

- I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E USO.-

A sociedade tem como denominação social: <u>INDÚSTRIA DE PEÇAS</u>

<u>DELTA LTDA - ME</u>., da qual farão uso os quotistas adiante eleitos, porém, única e exclusivamente em negócios sociais sendo-lhes desde já vedado o uso e emprego em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como em avais, abonos, e endossos de favor quaisquer, concessão que envolva a sociedade e sejam de interesse exclusivo de terceiros, sob pena de não valerem em relação á sociedade, ficando particularmente responsável o componente que os tenha assinado perante os favorecidos.

- II - DA SEDE SOCIAL E FORO JURÍDICO.-

A sociedade tem sua sede social e foro jurídico na Rua Borges de Medeiros, 77 – Bairro Pio X - 95 180 000 – FARROUPILHA - RS, onde são tratados todos os assuntos "ad-negocia" e "ad-judicia".

Parg. Único:

A Diretoria da sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir, fechar, suprimir e transferir temporariamente **FILIAIS**, postos de atendimento, agências, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional e estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

- III - DO OBJETIVO SOCIAL.-

A sociedade tem como objetivos sociais a metalurgia, industrialização e beneficiamento de peças ferrosas para máquinas industriais, agrícolas destacando-se eixos, mancais e cilindros.

fleres mace

-IV- DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES-

| O Capital Social continuará a | ser de | R\$ 5.000 | ,00 (cinco | mil reais), |
|---|------------|-------------|---------------|-------------|
| divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nomina | 1 de R\$ 1 | ,00 (um rea | al), cada que | ota. |
| VALDIR GUERRA | R\$ | 4.800,00 | 4.800 (| QUOTAS |
| MARIA ALICE GERVASONI GUERRA | R\$ | 200,00 | 200 (| QUOTAS |
| TOTAL | R\$ | 5.000,00 | <u>5.000</u> | QUOTAS |

<u>Parg. Único</u>: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

-V - DA DURAÇÃO SOCIAL E CESSÃO DE QUOTAS-

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 1979 e seu prazo de duração é por **TEMPO INDETERMINADO.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

- VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL.-

Anualmente a 31 de Dezembro de cada período, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

- <u>Parg.Primeiro</u>: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- <u>Parg.Segundo:</u> As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições.
- <u>Parg.Terceiro</u>: Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação.
- <u>Parg.Ouarto</u>: A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade.
- Parg. Quinto: A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

Alles Macco

- <u>Parg.Sexto</u>: Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- <u>Parg.Sétimo</u>: Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, que será assinada por tantos quantos bastem a validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial.
- <u>Parg.Oitavo</u>: Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência aquele que recusar o recebimento da notificação.

<u>Parg.Nono</u>: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

- VII - DO FALECIMENTO E SUCESSÃO.-

Em caso de falecimento, concurso de credores, interdições ou retirada de qualquer dos componentes, a sociedade <u>NÃO SE DISSOLVERÁ</u>. Os herdeiros do falecido, ingressarão na sociedade, sub-rogando-se estes as quotas do falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

<u>Parg. Único</u>: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

- VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO.-

A Administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio com a designação de ADMINISTRADOR, ficando desde já eleito para o cargo o Sr VALDIR GUERRA que é investido de amplos e gerais poderes e atribuições que a lei e este instrumento lhes confere, para assegurar o completo funcionamento da sociedade, representando-a em juízo e fora dele. É autorizado ao ADMINISTRADOR, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Maco Maco

<u>IX- DO FORO –</u>

Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

- X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.-

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

- XI - DA CONCORDÂNCIA E ASSINATURA.-

E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, após lido, conferido e achado de acordo com o que estipulam as partes, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam e a seguir o farão arquivar na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que produza os devidos fins legais.

FARROUPILHA - RS., 01 DE DEZEMBRO DE 2003.-

VALDIR GUERRA

MARIA ALICE GERVASONI GUERRA

TESTEMUNHAS

LEOZIR PARISOTTO RG nº 9067948951 SJTC-RS. CPF nº 698,318,669-91

DEISE PARISOTTO RG nº 6070952657 SJTC-RS. CPF nº 776.664.610-20

All Macc

